



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Senhor JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - Processo nº 027/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **22 DE MARÇO DE 2023 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes poderão ser enviados via postal ou outro meio de transporte, conforme subitem 3.5 deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, visando disponibilizar assistência adequada aos pacientes. Os medicamentos serão requisitados parceladamente mediante apresentação de Autorização de Fornecimento de Mercadorias/Produto (AFMP), emitida pela Secretaria de Saúde, e deverá atender a descrição conforme Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO, **FORA** DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA “A” DO ITEM 3.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.5. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.5.1. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes “Proposta” e “Habilitação” os seguintes documentos:

a) declaração de “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” conforme ANEXO I.

b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.

c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.

3.5.1.1. A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas “a” e “b” ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.

3.5.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

3.7 - Os documentos que exigem assinatura poderão ser assinados digitalmente conforme a MP 2.200-2, art. 10, §2º.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão de Registro de Preços nº 013/2023

Processo nº 027/2023

Razão Social do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão de Registro de Preços nº 013/2023

Processo nº 027/2023

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a descrição dos referentes ao item com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.
- d) Conter na proposta a **MARCA** de cada produto.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que os materiais propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital referente ao Processo nº 027/2023 – Pregão nº 013/2023;
- f) valor unitário e total de cada item, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, devendo ser observado que o **valor unitário não poderá ultrapassar quatro casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.
- h) condição de pagamento: conforme estabelecido no item X do edital.

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS "a" ATÉ "h", DE FORMA IMPRESSA.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

* Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º, e suas alterações.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da ANVISA;
- a.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

6.1.5 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro.
- b) Regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU; também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro, ou ainda, se for o caso, declaração de que o produto não está sob controle sanitário, e, portanto, não possui.
- b.1) No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) O(s) documento(s) mencionado(s) no item 6.1.5, deverá(ão) ser apresentado(s) FORA DOS ENVELOPES, e entregues no ato da realização da sessão pública de pregão, caso a licitante seja vencedora em qualquer dos itens, cuja análise dar-se-á pela comissão de análise.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço UNITÁRIO DO ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.11. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofere o menor valor na etapa de lances.

7.14. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

7.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.14.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.16.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra referente ao produto ofertado, de acordo com o Item IX, e caso aprovada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18. Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.18.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22. Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.24. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item do lote, de forma proporcional à redução obtida (percentual), caso seja necessário.

7.25. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9. - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.10. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Eletrônico do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.11. - Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

8.12. - A Adjudicação será feita por ITEM.

IX – DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

9.1.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

9.1.2 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

9.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

9.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.5 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

10.2. - Por ocasião da entrega, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.3. - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.4. - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.2. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

11.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata vencedora e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5 – – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 3.848, de 29 de novembro de 2022.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3. - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

14.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.3. - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitação@cardoso.sp.gov.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, (www.imprensaoficialmunicipal/cardoso), afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: (www.cardoso.sp.gov.br).

15.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6. - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Anexo I – Descritivo dos Itens.

Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 07 de março de 2023.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PROCESSO 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

✓ Serão rejeitados os produtos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS Medicamentos Controlados de Uso Humano; Acido Valproico 250mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	CP	120.000	0,34	
02	AMITRIPTILINA 25 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Amitriptilina, Cloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	100.000	0,13	
03	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - Medicamentos gerais de uso humano, comprimido revestido, via de administração oral	CP	30.000	0,83	
04	CARBAMAZEPINA 200MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Carbamazepina 200mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	CP	100.000	0,31	
05	CARBONATO DE LITIO 300 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Litio, Carbonato 300mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	45.000	0,97	
06	CLOMIPRAMINA 25 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Clomipramina, Cloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	CP	18.000	0,97	
07	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML Solução Oral (gotas) de 2,5 mg/ml (1 gota = 0,1 mg): frasco com 20 ml.	FR	500	6,83	
08	CLONAZEPAN 2 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Clonazepam 2mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	120.000	0,08	
09	CLORPROMAZINA 100MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Clorpromazina, Cloridrato 100mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	CP	20.000	0,97	
10	CLORPROMAZINA 25 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Clorpromazina,	CP	30.000	1,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Cloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;				
11	DIAZEPAM 10MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Diazepam 10mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	CP	60.000	0,14	
12	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - divalproato de sódio (equivalente a 500 mg de ácido valpróico). Medicamento geral de uso humano, via de administração oral	CP	15.000	3,80	
13	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	CP	80.000	1,36	
14	FENITOINA 100 MG FENITOÍNA; MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FENITOINA SODICA 100 MG/ML;	CP	60.000	0,68	
15	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	0,38	
16	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA 20MG; Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fluoxetina, Cloridrato 20mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	90.000	0,29	
17	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG; MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; HALOPERIDOL 5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	30.000	0,44	
18	HALOPERIDOL 02 MG/ML 20 ML GOTAS	FR	300	14,30	
19	IMIPRAMINA 25 MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Imipramina, Cloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	20.000	0,83	
20	METILFENIDATO 10MG Metilfenidato, Cloridr.10mg, Cap/cp/cp Rev, Oral Medicamentos Controlados de Uso Humano; Metilfenidato, Cloridrato 10mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	20.000	2,29	
21	NITRAZEPAM 5MG Medicamentos Controlados de Uso Humano; Nitrazepam 5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	CP	10.000	1,32	
22	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0,68	
23	PROMETAZINA 25MG PROMETAZINA 25MG; MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	50.000	0,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

24	SERTRALINA 50MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG MEDICAMENTO DE USO HUMANO VIA ORAL	CP	180.000	0,19	
25	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP	AM	1.200	3,46	
26	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	INJ	3.000	0,36	
27	ATROPINA 0,5MG/ML, SULFATO ATROPINA 0,5MG/ML, SULFATO; solução injetável; cada ampola contém 1ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	200	6,83	
28	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI Medicamentos Gerais de Uso Humano; Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui; Forma Farmaceutica Po Liofilo/suspensao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular;	AMP	800	7,81	
29	BENZIL PENICILINA + PROCAINA 4000VI PO P/ INJETAVEL	AMP	600	13,67	
30	BROMOPRIDA 5MG/2ML	FR	800	1,61	
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GEN 4MG/ML+500MG/ML 5ML/H	AMP	1.200	2,14	
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/5ML solução injetável; cada ampola contém 5ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	800	2,14	
33	CEFTRIONA 1GR IM/EV SOLUÇÃO INJETAVEL	INJ	10.000	3,77	
34	CETOPROFENO 50MG/ML CETOPROFENO 50MG/ML; uso im; solução injetável; cada ampola contém 2ml; ampolas acondicionadas em caixa, com 48 ampolas cada; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	800	1,94	
35	CIMETIDINA 150MG/ML Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cimetidina 150 Mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola 2 ML; Via de Administracao Parenteral.	AMP	800	1,36	
36	COLAGENAGE 0,6 V/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLOGICA 30 G	UN	500	10,25	
37	COLAGENASE 1,2 U, POMADA 30 G	UN	300	13,67	
38	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJETAVEL	AMP	1.000	1,76	
39	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO solução injetável; cada ampola contém 2,5ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	2.000	2,05	
40	DIAZEPAN 5MG/ML Medicamentos Controlados de Uso Humano; Diazepam 5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa;	AMP	300	3,27	
41	DICLOFENACO SODIO 25MG/ML 3MLSOLUÇÃO INJETAVEL IM	AMP	800	1,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

42	DIMENIDRINATO30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 3G DIMENIDRINATO30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 3G+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200	9,76	
43	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG IM DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800	2,44	
44	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM/IV) AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	1,32	
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML solução injetável; cada ampola contém 1ml; ampola acondicionada em caixa individual; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	1.500	5,86	
46	EPINEFRINA 1MG/ML, HEMITARTARATO solução injetável; cada ampola contém 1ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	200	1,07	
47	FENITOÍNA 50MG 5ML FENITOÍNA; MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FENITOINA SODICA 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	AM	200	6,39	
48	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML (IM/EV) AMPOLA 2 ML	AMP	200	4,64	
49	FRUTOSE+ ASSOCIAÇÕES(POLIVITAMINIACOS SEM MINERAIS), SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA DE 10 ML FRUTOSE+ ASSOCIAÇÕES(POLIVITAMINIACOS SEM MINERAIS), SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.200	5,52	
50	FUROSEMIDA 10MG/2ML FUROSEMIDA 10MG/ML; solução injetável; cada ampola contém 2ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	600	1,17	
51	GLICOSE 25% GLICOSE 25%; solução injetável; cada ampola plástica contém 10ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	500	0,34	
52	GLICOSE 50% GLICOSE 50%; solução injetável; cada ampola plástica contém 10ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses	AMP	500	0,34	
53	DECAN HALOPER 50MG 1ML	INJ	900	16,60	
54	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (IM) AMPOLA 1 ML	AMP	200	3,28	
55	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML HEPARINA 5.000 ui 0,25 ml medicamentos gerais de uso humano, heparina sódica 5000ui/ml; forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola/frasco/ampola 5 ml; via de administração intramuscular/intravenosa.	AMP	18.000	6,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA 100MG HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA; concentração/dosagem 100mg; forma de apresentação: frasco-ampola com ou sem diluente. forma farmacêutica injetável; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	800	2,93	
57	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA 500MG HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA; concentração/dosagem 500mg; forma de apresentação: frasco-ampola com ou sem diluente. forma farmacêutica injetável; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	AMP	600	4,73	
58	LIDOCAINA 2% (20 MG/G) GEL 30GR	TUB	300	2,93	
59	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V 20ML (G)	FR	500	6,20	
60	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML Medicamentos Gerais de Uso Humano; Medroxiprogesterona, Acetato 150 Mg/ml; Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular;	AMP	500	10,74	
61	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BG	500	9,42	
62	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G Medicamentos Gerais de Uso Humano; Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%); Forma Farmaceutica Emulsao Dermatologica; Forma de Apresentacao Frasco; Via de Administracao Dermatologico;	TUB	500	9,63	
63	NISTATINA CREME Nistatina Creme Vaginal 25000UI/g - Creme vaginal de 25.000 UI/g; embalagem com 60 g + aplicador	BG	500	3,32	
64	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL5MG/ML INJETAVEL Estradiol, Val 5mg/ml, Noretisterona, En.50mg/ml, Inj, A/fa/sp1ml, Im Medicamentos Gerais de Uso Humano; Estradiol, Valerato 5mg/ml; Noretisterona, Enantato 50mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular;	AM	800	15,62	
65	PROMETAZINA 25 MG/ML (IM) AMPOLA 2 ML PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO; solução injetável; cada ampola contém 2ml; ampolas acondicionadas em caixa; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses	AMP	500	2,58	
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRS CREME	PT	250	43,95	
67	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (IM/EV/SC) AMPOLA 2 ML	AM	500	6,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 027/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO Nº 027/2023.

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) -----, portador do Documento de Identidade nº -----, inscrito no CPF sob o nº ----- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação ----- (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PREGÃO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2022, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer MEDICAMENTOS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo funcionário responsável.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.5 - A contratada só poderá interromper o fornecimento dos produtos, quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração (art. 78, XV da Lei 8.666/93).

2.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (....) reais.

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Detentora da Ata, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

5.3 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 3,848, de 29 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo Senhor JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal, e pelo Sr. _____, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

(AVISO DE LICITAÇÃO)

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 027/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 013/2023.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, através do site: www.cardoso.sp.gov.br, ou licitacao@cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 07 de março de 2023.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal